



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

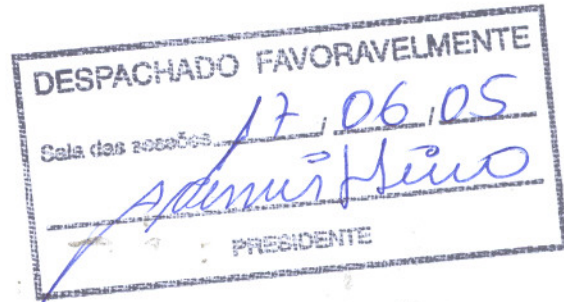
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1119/2005 078
Campo Mourão, 15/06/05 Horas 14:00

glin

PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, para que sejam realizados estudos quanto à correta especificação dos redutores de velocidade espalhados pela cidade, conforme padrões normativos do CONTRAN.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação foi feita pelo munícipe Oséias Câmara, através do Canal da Cidadania, pois segundo ele existem alguns redutores de velocidade que são muito altos, outros muito largos, ou seja, fora dos padrões do CONTRAN.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 15 de junho de 2005.

[Signature]
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | | | |
|---|-------|-------|---|-------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | 1119 | /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ | /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ | /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ | /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ | /2005 |

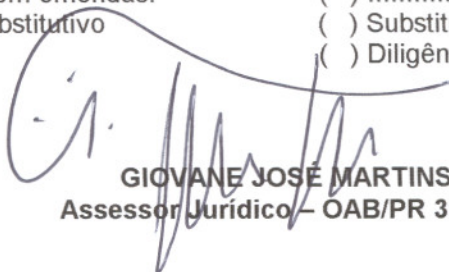
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 16 106 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312